



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DA: Secretaria Geral

AO: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de empresa para o serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação dos servidores e vereadores desta Casa de Leis, haja vista que o saldo do aditivo nº 01/2024 do contrato 08/2022 somente suportará pagamento até fevereiro de 2025.

1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e Decretos Municipais que regulamentam a referida lei, no âmbito do município de Laranja da Terra, adesão da Câmara Municipal dada pela portaria 01/2024. segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Câmara Municipal de Laranja da Terra-ES, em 18 de setembro de 2024.

VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE
Secretária Geral em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Poder	Legislativo
UG	Câmara Municipal de Laranja da Terra
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Geral
E-mail	camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br
Telefone	(27) 3736-1006
Servidor responsável pela Demanda	GILMAR VIEIRA DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico.

A Lei Municipal nº 823, de 19 de julho de 2017, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, sendo que em houve a inclusão de vereadores pela Lei 1.077 de 28 de julho de 2023. O benefício tem de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o vencimento, remuneração, salário ou subsídio, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos.

Nessa toada, desde 2017, realiza-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal. O último contrato firmado teve sua vigência inicial estipulada em 60 meses e já teve 01 aditivo atingindo o limite de 25%. Desta forma, o saldo do aditivo do referido contrato somente suportará o pagamento até a competência de fevereiro de 2025 e não há possibilidade legal para realizar nova prorrogação.

A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, seja porque pagam o auxílio em espécie, seja porque o valor é incorporado ao vencimento dos servidores. Sem embargo, a concessão via cartão de auxílio-alimentação garante às empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de empresas credenciadas apta a atender seus usuários.

Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara Municipal de Laranja da Terra (contratação de empresa para gerenciamento do benefício),



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Casa de Leis, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e vereadores deste Poder Legislativo, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

A contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação deverá ser feita considerando o número de servidores ativos, vereadores e estagiários no órgão que fazem, ou poderão fazer jus ao recebimento do benefício e a quantidade de créditos mensais e anuais, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Quantidade de créditos mensais	Quantidade de créditos anual
VEREADORES	9	9	108
SERVIDORES	12	12	144
ESTAGIÁRIOS*	3	3	36

*Em que pese atualmente não seja concedido aos estagiários desta Casa de Leis o auxílio alimentação, é possível sua concessão futura, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 823/2017 "Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos estagiários, por ato da mesa diretora, respeitando as disposições orçamentárias". Por isso, o cálculo para a verificação da quantidade de créditos foi efetuado considerando a possibilidade de se chegar a 24, embora o número atual autorizado é de 21, sendo vereadores e servidores ativos.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços de que dispõe este DFD deve ser iniciada a partir do término do saldo do aditivo de contrato em vigor, na seguinte forma:

- Estimativa de esgotamento do saldo do Aditivo 01/2024 de contrato 08/2022 é de no máximo fevereiro de 2025.
- Data para início da prestação dos serviços referente à nova contratação: 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranja da Terra-ES, em 18 de setembro de 2024.

VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE

Secretária Geral em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Ao Excelentíssimo Senhor **ROBERTO KUSTER BECKER**
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Laranja da Terra, 18 de setembro de 2024.

CI. SGC Nº196/2024

Senhor Presidente,

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 463/2024

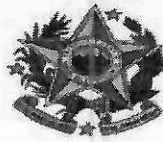
Recebemos em: 18/09/24 h 08:45

Protocolista

Considerando que o saldo do contrato 08/2022 está prestes a findar e que não é possível promover sua prorrogação, tendo em vista que já foi aditivado valor máximo a ele, considerando que trata-se de uma despesa de caráter continuado e considerando que trata-se de uma despesa de valor para a qual será necessária a realização de Licitação, solicito por meio deste autorização para abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal, com duração inicial de 01 (um) ano, e a possibilidade de ser prorrogado por mais 1(um) ano, com vigência a partir da assinatura contratual.

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE
Secretária Geral em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 763/2024

LICITAÇÃO Nº.:01/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação.

Trata-se de demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

Como forma de contratação vislumbro a abertura de Procedimento de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, da dotação orçamentária comprovada para a contratação.

Com fundamento nesses documentos **autorizo** a abertura de Procedimento de Licitação para atender a demanda com fundamento na Lei 14.133/21 até o seu findar sem a necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os autos para que possa ser dar a decisão final sobre a contratação.

Laranja da Terra/ES, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771

Assinado de forma digital por
ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771
Dados: 2024.09.18 12:31:55 -03'00'

ROBERTO KUSTER BECKER

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Processo Administrativo nº 763/2024

Área Requisitante:
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de auxílio-alimentação e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo os Decretos Municipais relativos a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Laranja da Terra, adesão da Câmara Municipal dada pela portaria 01/2024.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 823, de 19 de julho de 2017, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão e, posteriormente aos vereadores incluído pela Lei 1077 de 28 de julho de 2023, de caráter indenizatório, para custeio das despesas de alimentação, não integrando à remuneração para quaisquer efeitos.

Nessa toada, está em vigor o Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Laranja da Terra”. Firmado nos trâmites da Lei 14.133/2021, o referido contrato teve sua vigência inicial estipulada em 60 (sessenta meses) com acréscimo, em 2024, atingindo 25% (vinte cinco por cento) limite máximo para aditamento de contrato estabelecido no artigo 125 da norma federal. Desta forma, o saldo atual do aditivo nº 01/2024 somente suportará pagamento até fevereiro de 2025 e não há possibilidade legal para realizar nova prorrogação.

A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, seja porque pagam o auxílio em espécie, seja porque o valor é incorporado ao vencimento dos servidores. Sem embargo, a concessão via cartão de auxílio-alimentação garante às empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas apta a atender seus usuários.

Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara Municipal de Laranja da Terra (contratação de empresa para gerenciamento do benefício),



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Casa de Leis, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e vereadores deste Poder Legislativo, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar:

I - Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão, devendo conter, no mínimo, as seguintes características: ser personalizados com nome do servidor/membro, razão social da CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;

- possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.

II - Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

- pagamento por QR Code;
- consultas de saldo e extrato;
- bloqueio de cartões;
- consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
- forma de contato com a empresa.

III – Rede de estabelecimentos credenciados por município:

Para fins de definição do quantitativo da rede credenciada para a nova contratação pretendida, foi realizada a análise dos estabelecimentos utilizados pelos servidores desta Casa de Leis no período compreendido entre janeiro e outubro de 2024. Para tanto, foi solicitada pela Secretaria Geral, responsável pela elaboração deste documento de estudos, a listagem de estabelecimentos à atual empresa prestadora de serviços de auxílio-alimentação, conforme consta em anexo.

Com base na análise realizada, foi detectado um total de 59 estabelecimentos, dos quais optou-se, dentro dos limites da razoabilidade, pela solicitação de que a empresa vencedora disponibilize o percentual de pelo menos 75% do quantitativo atualmente utilizado pelos servidores da CMLT, conforme se verifica adiante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

MUNICÍPIO	Quantidade de estabelecimentos onde os cartões foram utilizados Último trimestre	Exigência para a contratação - 75% do quantitativo
Laranja da Terra	08	06
Aracruz	03	02
Cariacica	01	01
Colatina	14	11
Conceição do Castelo	01	01
Ibiracu	01	01
Itaguacu	01	01
Itarana	01	01
Linhares	02	02
Mantenópolis	01	01
Pancas	01	01
Santa Maria de Jetibá	01	01
Santa Teresa	09	07
Serra	03	02
Vila Velha	06	05
Vitória	06	05
TOTAL	59	44

Importante ressaltar que o total de estabelecimentos utilizados pelos servidores não corresponde ao número total da rede credenciada disponibilizada pela atual contratada e nem mesmo ao quantitativo total disponível no mercado, mas tão somente, àqueles em que foram efetivamente utilizados janeiro a outubro de 2024.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em recentes pesquisas e estudos realizados por este setor, foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação.

Procedida a análise de mercado específico de empresas que operam com o auxílio-alimentação, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento com QR Code via smartphones. Inclusive, a atual prestadora dos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação no âmbito desta Câmara Municipal, dispõe de referida tecnologia e disponibilizou, de forma gratuita aos usuários, a utilização de aplicativo para consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central de atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões.

A pesquisa de mercado foi realizada através de consulta no sítio eletrônico das empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

do mercado de fornecimento de auxílio-alimentação, onde se realizou a coleta de informações acerca da disponibilização de aplicativos com as funcionalidades de carteira de serviços virtuais aos usuários e pagamento com QR Code via smartphones. Após, este setor efetuou pesquisa nas lojas de aplicativos para fins de verificação das funcionalidades existentes nos aplicativos disponibilizados pelas empresas. Com efeito, muitas empresas do ramo já estão habilitadas a oferecer a maioria dos serviços, conforme a pesquisa realizada:

NOME DA EMPRESA	APLICATIVO	FUNCIONALIDADES
BIQ Benefícios Ltda.	BIQ PORTADOR	Acesso à lista de cartões ativos, por meio de login com o CPF; consulta dos lançamentos efetuados por período; permissão para alterar a senha do app; permissão para alterar a senha dos cartões; possibilidade de realizar o bloqueio e o desbloqueio de cartões; funcionalidade para solicitar emissão de 2ª via de cartões; lista da rede credenciada onde os cartões da rede BIQ Benefícios são aceitos; contato com a central; e pagamento através de QR Code gerado pelo credenciado.
GREEN CARD SA Refeições, Comércio e Serviços	GREEN CARD	Consulta de saldo e extrato; lista da rede credenciada; bloqueio e desbloqueio do cartão; consulta de consumo médio por período; possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado; contato com a central; e realização de pagamentos via QR Code.
VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.	SUPERAPP VR E VOCÊ	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão; mudança de senha; rede credenciada por geolocalização; contato com a central; possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado; e pagamento por QR Code.
Le Card Administradora de Cartões Ltda.	LE CARD	Acesso à lista de cartões ativos, por meio de login com o CPF; consulta dos lançamentos efetuados por período; permissão para alterar a senha do app; permissão para alterar a senha dos cartões; possibilidade de realizar o bloqueio e o desbloqueio de cartões; funcionalidade para solicitar emissão de 2ª via de cartões; lista da rede credenciada; contato com a central; comprovantes de pagamento; e pagamento por QR Code.

Waldemiro Seibel



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Após o levantamento do mercado, foi verificado, por meio de sitio eletrônico e lojas de aplicativos, que algumas empresas do ramo, tais como a Trivale Administração Ltda. e a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., ainda não dispõem de todas as ferramentas consideradas relevantes neste estudo, em especial, a tecnologia de leitura por QR Code, em que pese já disponibilizarem aos seus usuários aplicativos e muitas funcionalidades.

Todavia, ficou claro na pesquisa realizada que o futuro deste tipo de contratação perpassa, invariavelmente, pelo oferecimento dos respectivos serviços e soluções aos usuários. Ademais, a quantidade de fornecedores preparados para o oferecimento da tecnologia foi considerada suficiente, sendo possível a realização de certame licitatório com a competitividade necessária.

Por fim, a previsibilidade de cláusula que conceda prazo específico para a apresentação do aplicativo, com todas as suas funcionalidades aptas para a utilização dos usuários (prova de conceito), por prazo razoável após a realização do certame, para fins de habilitação técnica, é medida a ser adotada, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O auxílio-alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido aos servidores e vereadores da CMLT, para o custeio das despesas de alimentação. O benefício é concedido com base na Lei Municipal nº 823, de 19 de julho de 2017 e suas posteriores alterações, conforme disposto no item 2 deste ETP.

A contratação é considerada a forma mais eficiente para administração, na medida em que oferecem sistemas com a opção de autoserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços. Esta funcionalidade permite ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício.

As soluções e ferramentas via web também permitem desonerar o setor de recursos humanos deste órgão. Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade da CMLT.

Para a escolha da solução, foi considerado o prazo de um ano havendo a possibilidade de renovação do contrato, posto sua natureza de serviço contínuo. Sendo assim, a contratação deverá abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que seu objeto não fique ultrapassado a médio ou longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Com base na contratação atual, é possível identificar as quantidades acerca da contratação. Adiante, a tabela com o total de quantitativos dos serviços para a concessão de auxílio-alimentação, abrangendo a estimativa de servidores ativos no órgão:

Descrição	Quantidade	Quantidade de créditos mensais	Quantidade de créditos anual
VEREADORES	9	9	108
SERVIDORES	12	12	144
ESTAGIÁRIOS*	3	3	36

*Em que pese atualmente não seja concedido aos estagiários desta Casa de Leis o auxílio alimentação, é possível sua concessão futura, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 823/2017 “Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos estagiários, por ato da mesa diretora, respeitando as disposições orçamentárias”. Por isso, o cálculo para a verificação da quantidade de créditos foi efetuado considerando a possibilidade de se chegar a 24, embora o número atual autorizado é de 21, sendo vereadores e servidores ativos.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Com base na contratação atual, é possível identificar os valores e quantidades acerca da contratação. Adiante, a tabela com o total de quantitativos dos serviços e respectivos valores estimados (mensal e anual) para a concessão de auxílio-alimentação, abrangendo o total atual de servidores ativos e vereadores da CMLT:

Descrição	Quantidade de servidores e vereadores e estagiários/créditos mensais.	Valor unitário	Valor total mensal	Quantidade de créditos (12 meses)	Valor total (12 meses)
Servidores ativos da CMLT	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00	288	R\$ 345.600,00

*Conforme art. 9º da Lei Municipal nº 823/2017 “Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos estagiários, por ato da mesa diretora, respeitando as disposições orçamentárias”. Por isso a quantidade de créditos considerando estagiários inclusos, o valor pode variar e podendo chegar a R\$28.800,00 mensalmente, e respectivamente R\$ 345.600,00, sem correção da inflacionária.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Neste sentido, o valor de referência para a contratação, para fins de aplicação da taxa de administração ou taxa de desconto, é de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) podendo chegar a 345.600,00, sem correções inflacionária.

Para fins de conhecimento acerca das taxas praticadas na contratação dos serviços no âmbito da administração pública, a CMLT realizou pesquisa junto a algumas entidades do Estado do Espírito Santo por meio de seus portais de transparência, com valores praticados em contratos vigentes, na seguinte forma:

ÓRGÃO	CONTRATO/OBJETO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	TAXA	EMPRESA CONTRATADA
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Contrato nº 08/2022 – Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Vale-Alimentação e Refeição por Cartão Magnético de Débito.	R\$ 5.731.200,00	0 %	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Câmara Municipal de Santa Teresa	Contrato nº 11/2023 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento da concessão do benefício de vale ticket alimentação, mediante fornecimento de cartão eletrônico/magnético com tarja magnética ou chip e recargas mensais, para uso exclusivo dos servidores ativos da contratante.	R\$ 384.000,00	- 4,26%	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Câmara Municipal de Ibirapu	Contrato nº 02/2022 - Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirapu – CMI.	R\$ 108.234,00	0%	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Câmara Municipal de Vila Valério	Contrato nº 012/2024 contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Valério e a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.	R\$ 130.141,34	- 4%	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Contrato nº 09/2021 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-alimentação.	R\$ 12.381.302,53	- 6,04%	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Da análise das informações constantes acima, infere-se não existir linearidade entre o valor global do contrato (considerando a taxa de desconto praticada) e o valor da taxa de desconto. Em outras palavras, no maior contrato não necessariamente é praticada a maior taxa de desconto. Ainda, não foi observada a prática de taxa positiva maior que zero nos contratos analisados.

É importante mencionar, conforme constatado acima, que a contratação de auxílio-alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto. Por essa razão, a prática de taxa de administração (ou de desconto, quando negativa) é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

comprovação da vantajosidade.

Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como auxílio alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

Dessa forma, considerando as taxas praticadas em contratos vigentes e a vantajosidade para a Administração, pode ser admitido no presente caso a utilização do percentual referencial de incidência de 0% (zero por cento), possibilitando às licitantes ofertarem propostas comerciais e lances com valores de taxas de descontos negativas.

Quanto a esta questão – aplicação de taxa negativa –, importa-nos mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recentemente, retificou o entendimento firmado através do Parecer em Consulta TC-22/2023, o qual dispunha acerca da aplicabilidade da Lei nº 14.442/2022 aos órgãos e entes da administração pública direta, autárquica e fundacional e, por consequência, vedava a adoção de taxas negativas de administração nas contratações de empresas para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação. O novo entendimento, firmado através no Parecer em Consulta TC-02/2024, estabelece que não há impedimento à contratação de empresas de auxílio-alimentação (emissoras de vales refeição e alimentação ou congêneres) com aplicação de deságio e descontos sobre o valor contratado - incluindo-se a adoção de taxas negativas de administração -, por parte de órgãos e entes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ainda que sejam inscritos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), uma vez que a vedação, contida no art. 3º, I, da Lei 14.442/2022, destina-se às pessoas jurídicas, inscritas no PAT, beneficiárias da vantagem tributária concedida pelo art. 1º, caput, da Lei 6.321/1976, que prevê a possibilidade de deduzir, do lucro tributável, para fins de apuração de imposto sobre a renda, o dobro das despesas realizadas com alimentação de trabalhadores, benefício este que se revela inócuo para os órgãos e entes da administração pública direta, autárquica e fundacional, eis que não auferem lucro e não são contribuintes do IRPJ.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 47, inciso II prevê aplicação do princípio do parcelamento nas licitações de serviços quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração.

Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando a contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista na Lei Municipal nº 823, de 19 de julho de 2017 e posteriores alterações.

Em relação à previsão no Plano de Contratações Anual, é de notória importância esclarecer que o mesmo foi devidamente previsto em sua elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado. A adoção de ferramentas que contribuem para a facilidade no pagamento via aplicativo de smartphone, substituindo modelos de serviços físicos por serviços virtuais, tais como os serviços de bloqueio de cartões, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central, controle de saldo e extratos e pagamentos por QR Code.

Logo, pretende-se alcançar a simplificação de operações e o aumento na eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços contratados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pela CMLT em relação à contratação do objeto em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será realizado por servidor do órgão, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Diante da natureza da contratação e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

Todavia, cabe ressaltar que a tendência que ora se busca nesta contratação permitirá um impacto ambiental no futuro, por meio da utilização de tecnologia que dispensa a utilização de cartões magnéticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A Lei Municipal nº 823, de 19 de julho de 2017, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, sem caráter remuneratório; não incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor; não configurado com rendimento tributável e nem constitui base de rendimento de incidência de contribuição previdenciária; não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura. Foi promovida a inclusão de vereadores pela Lei 1077 de 28 de julho de 2023, e regulamentada pela Portaria Administrativa nº 21 de 31 de julho de 2023.

Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível e adequada à realidade desta Casa de Leis considerando que desde 2017 a Câmara já vem contratando empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação por meio de Cartão magnético. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, razão pela qual, entende-se pela a viabilidade da contratação pretendida.

15. ANEXOS

APÊNDICE I – ESTABELECIMENTOS UTILIZADOS NO ULTIMO TRIMESTRE

Adiante, a listagem dos estabelecimentos em que foram utilizados o cartão alimentação por servidores nos municípios de janeiro a outubro de 2024.

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO
Laranja da Terra	08
Aracruz	03
Cariacica	01
Colatina	14
Conceição do Castelo	01
Ibiracu	01
Itaguacu	01
Itarana	01
Linhares	02
Mantemópolis	01
Pancas	01
Santa Maria de Jetibá	01
Santa Teresa	09
Serra	03
Vila Velha	06
Vitória	06
TOTAL	59



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidora: Rosangela Neitzel

Cargo: Secretaria Geral Matrícula:

XXXX

E-mail: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br

ROSANGELA NEITZEL

Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 763/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, através de rede de estabelecimentos credenciados, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Descrição	Quantidade de servidores/ vereadores + estagiários créditos mensais	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Quantidade de créditos (13 meses)	Valor total ANUAL (12 meses)
Vereadores e Servidores ativos da CMLT	25	1.200,00	30.000,00	325	390.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					390.000,00

1.1.1. Em que pese atualmente não seja concedido aos estagiários desta Casa de Leis o auxílio alimentação, é possível sua concessão futura, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 823/2017 “Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos estagiários, por ato da mesa diretora, respeitando as disposições orçamentárias”. Por isso, o cálculo para a verificação da quantidade de créditos foi efetuado considerando a possibilidade de se chegar a 25, embora o número atual autorizado é de 21, sendo vereadores e servidores ativos.

1.1.2. Também, pensando em planejamento, tem um cargo vago (OUVIDOR GERAL E ENCARREGADO DE DADOS) que pode vir a ser ocupado, o que deve ser considerado, bem como a intenção de se incluir o decimo terceiro auxílio alimentação, todos considerados nos calculos acima.

1.1.3. O valor estimado unitário do auxílio-alimentação mensal para os vereadores servidores ativos considerando a possibilidade de inclusão de estagiários é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

1.1.4. O valor mensal estimado da contratação equivale a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;

1.1.5. O valor da contratação para o período de 12 (doze) meses equivale aproximadamente a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;

1.1.6. A taxa de administração ou desconto irá incidir sobre os valores estimados nos itens 1.1.3, 1.1.4 quando da contratação e solicitação das cargas;

1.1.7. O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente, conforme § 4º, art. 2º, da Lei Municipal nº 823/2017.

1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos prazos na forma do art. 106 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21;

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode haver interrupção/descontinuidade, caracterizando assim, sua essencialidade. Qualquer interrupção neste serviço é inaceitável e provoca impacto imediato na concessão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Municipal nº 823, de 19 de julho de 2017, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, sem caráter remuneratório; não incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor; não configurado com rendimento tributável e nem constitui base de rendimento de incidência de contribuição previdenciária; não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura. Foi promovida a inclusão de vereadores pela Lei 1.077, de 28 de julho de 2023, bem como foi atualizado o valor mensal para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e regulamentada pela Portaria Administrativa nº 21 de 31 de julho de 2023.

2.2. Nessa toada, está em vigor o Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para

Waldemiro Seibel 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Laranja da Terra”. Firmado nos trâmites da Lei 14.133/2021, o referido contrato teve sua vigência inicial estipulada em 60 (sessenta meses) com acréscimo, em 2024, atingindo 25% (vinte cinco por cento) limite máximo para aditamento de contrato estabelecido no artigo 125 da norma federal. Desta forma, o saldo atual do aditivo nº 01/2024 somente suportará pagamento até fevereiro de 2025 e não há possibilidade legal para realizar nova prorrogação.

2.3. A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, seja porque pagam o auxílio em espécie, seja porque o valor é incorporado ao vencimento dos servidores. Sem embargo, a concessão via cartão de auxílio-alimentação garante às empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas apta a atender seus usuários.

2.4. Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara Municipal de Laranja da Terra (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Casa de Leis, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

2.5. Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e vereadores deste Poder Legislativo, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Laranja da Terra-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, com fulcro na Lei Municipal nº 823/2017 e 1.077/2023, e deverá englobar os seguintes serviços:

3.1.1. Fornecimentos dos cartões:

3.1.1.1. Os cartões de auxílio-alimentação deverão:

(i) ser do tipo magnético com chip;

(ii) ser personalizados com nome do servidor/membro, razão social da



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;

(iii) possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível;

(iv) possibilitar recargas de créditos mensais.

3.1.1.2. O custo do primeiro cartão de auxílio-alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.1.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 1 (um) cartão de auxílio-alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, a cada período de vigência contratual;

3.1.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo para cada servidor que solicitar, a cada período de vigência contratual;

3.1.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do cartão auxílio-alimentação nos casos de defeito ou desgaste natural sem ônus à CONTRATANTE;

3.1.1.6. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência ou apresentarem quaisquer defeitos serão rejeitados, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição.

3.1.2. Disponibilização do aplicativo

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários do cartão magnético aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, contendo no mínimo, as seguintes funções:

- (i) pagamento por QR Code;
- (ii) consultas de saldo e extrato;
- (iii) bloqueio de cartões;
- (iv) consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
- (v) busca de rede credenciada por geolocalização;
- (vi) contato com a empresa.

3.1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

3.1.3. Rede de estabelecimentos credenciados por município

3.1.3.1. A tabela abaixo apresenta o número mínimo de estabelecimentos credenciados:

MUNICÍPIO	Exigência para a contratação - 75% do quantitativo
Laranja da Terra	06
Aracruz	02
Cariacica	01
Colatina	11
Conceição do Castelo	01
Ibiracu	01
Itaguacu	01
Itarana	01
Linhares	02
Mantenópolis	01
Pancas	01
Santa Maria de Jetibá	01
Santa Teresa	07
Serra	02
Vila Velha	05
Vitória	05
TOTAL	44

*O quantitativo de estabelecimentos decorre do levantamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

3.1.3.2. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de credenciados e a queda do padrão do serviço, sob pena da aplicação de penalidade;

3.1.3.3. A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins de assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é serviço caracterizado como continuado e deve ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, sendo necessária a sua previsão no Plano Plurianual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar:
- 4.2.1. Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão, devendo conter, no mínimo, as características descritas neste Termo de Referência;
 - 4.2.2. Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS aos usuários do cartão, contendo, no mínimo, as funções descritas neste Termo de Referência;
- 4.3. A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar **PROVA DE CONCEITO** do aplicativo para smartphone para fins de habilitação técnica em até 10 dias úteis contados da realização do certame;
- 4.3.1. A LICITANTE deverá informar se o download do aplicativo deverá ocorrer nas lojas de aplicativos ou no site da empresa;
 - 4.3.2. A LICITANTE deverá disponibilizar infraestrutura de tecnologia da informação para prova de conceito que comprove as funcionalidades do aplicativo, conforme item 4.3.5;
 - 4.3.3. Não será necessário que a LICITANTE disponibilize smartphones nos sistemas Android e IOS para a prova de conceito;
 - 4.3.4. A Prova de Conceito será analisada por servidor(es) designado(s) pela CMLT com o objetivo de aferir a adequação do aplicativo para smartphone em relação às especificações deste Termo de Referência;
 - 4.3.5. O aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS será avaliado quanto às seguintes funcionalidades:
 - 4.3.5.1. Pagamento por QR Code;
 - 4.3.5.2. Consultas de saldo e extrato;
 - 4.3.5.3. Bloqueio de cartões;
 - 4.3.5.4. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
 - 4.3.5.5. Busca de rede credenciada por geolocalização;
 - 4.3.5.6. Contato com a empresa.
 - 4.3.6. A prova de conceito deverá ocorrer no ambiente da CONTRATANTE;

Waldemiro Seibel



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 4.3.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o aplicativo para smartphone não seja capaz de cumprir as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.3.8. A LICITANTE que não disponibilizar informações e aplicativo para a prova de conceito terá sua proposta desclassificada;
- 4.3.9. Caso a prova de conceito seja reprovada, desconsiderada ou desclassificada, a LICITANTE com a segunda melhor oferta será convocada para apresentar a prova de conceito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e assim, sucessivamente, até que se identifique a LICITANTE que atenda por completo os requisitos da prova de conceito;
- 4.3.10. Após iniciada a prova de conceito, esta deverá durar no máximo 3 (três) dias úteis, onde o(s) servidor(es) designado(s) pela CMLT deverá(ão) emitir um relatório descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não da prova de conceito;
- 4.4. Requisitos mínimos de qualificação para a prestação do serviço:
- 4.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter previamente executado serviços compatíveis com as características indicadas neste Termo de Referência;
- 4.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, com descrição:
- 4.4.2.1. Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;
- 4.4.2.2. Do quantitativo de usuários;
- 4.4.2.3. Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação;
- 4.4.3. Não será exigida para fins de atestado a implementação do aplicativo IOS/Android.
- 4.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.
- 4.6. Da observância da legislação sobre tratamento de dados pessoais:
- 4.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),

Waldemiro Seibel



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

4.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/18, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a publicação do contrato, a Área de Recursos Humanos da CMLT enviará à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis, listagem com os dados de todos os servidores que receberão os cartões de auxílio-alimentação, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na Sede da CMLT, podendo tal prazo ser prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.1.2. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no endereço da CMLT, Av. Luiz Obermuller Filho, 2º andar, 83, Centro, Laranja da Terra-ES, CEP 29.615-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta, aos cuidados da Área de Recursos Humanos, sem custo de frete;

5.1.3. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor, através de Central de Atendimento e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

5.1.4. A solicitação de créditos será efetuada mensalmente pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pela Área de Recursos Humanos;

5.1.5. Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

5.1.6. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidade;

5.1.7. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal

Waldemiro Seibel 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

forma que os servidores da CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

5.1.8. Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua última disponibilização para manutenção dos créditos na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato;

5.1.9. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento;

5.1.10. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido pela CMLT;

5.1.11. Os créditos nos cartões deverão ser efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da CONTRATADA, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE;

5.1.12. Mensalmente, para a efetivação dos créditos, caberá à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE:

5.1.12.1. A relação dos servidores, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

5.1.12.2. Relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado;

5.1.12.3. Relatório com registro de ocorrências/solicitações/reclamações junto a Central de Atendimento, aplicativo ou outros meios;

5.1.13. A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do contrato informar o número do telefone da Central de Atendimento 0800 ou similar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, que atenderá à Área de Recursos Humanos solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços abaixo, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo:

5.1.13.1. Avisos de perda, roubo ou extravio, desgaste natural do cartão magnético com imediata solicitação de 2ª via;

5.1.13.2. Bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

5.1.13.3. Consulta de saldo e da rede credenciada;

5.1.13.4. Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício;

5.1.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores da CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços.

5.1.15. Caberá ainda à CONTRATADA:

5.1.15.1. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados assinada pelo representante legal da empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

5.1.15.2. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

5.1.15.3. Enviar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como "WhatsApp").

6.3. Da Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.3.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara, ao(s) qual(is) compete a execução da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

6.3.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.3.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não excluem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

6.3.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

6.3.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.4. Dos prazos

6.4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para a prestação dos serviços:

6.4.1.1. Em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do envio da listagem pela Área de Recursos Humanos, para **emissão e entrega dos primeiros cartões**, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.4.1.2. Em **até 5 (cinco) dias úteis**, durante a execução do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.4.1.2.1. Para **emissões subsequentes de cartões** rejeitados, adicionais e nos casos de desgaste natural do cartão magnético, extravio, perda, roubo ou furto;

6.4.1.2.2. Para **informar o número de telefone da Central de Atendimento** na modalidade de ligações gratuitas (0800 e/ou similar) conforme descrições do item 5.1.13 deste Termo de Referência.

6.5. Do recebimento

6.5.1. O Recebimento Provisório dar-se-á em duas etapas:

6.5.1.1. Através da conferência dos cartões magnéticos entregues com a descrição

Waldemiro Seibel 11



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

constante neste Termo de Referência;

6.5.1.1.1. Estando os cartões em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e apresentando vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Área de Recursos Humanos, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5.1.2. Através da confirmação dos primeiros créditos aos servidores da CONTRATANTE na data prevista;

6.5.2. Superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal;

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação do serviço prestado pela CONTRATADA;

6.5.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento dos cartões e serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal, em todas as fases da prestação do serviço pelo Contratado, em periodicidade mensal.

7.2. O pagamento será feito de forma mensal, mediante o fornecimento à CMLT de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação;

7.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à Contratante através de e-mail;

7.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a aplicação ou não da Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública "art. 2º -A" na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

Waldemiro Seibel 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 7.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Laranja da Terra, o nome do banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;
- 7.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 7.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;
- 7.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMLT, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 7.9. A CMLT poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 7.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 7.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão presencial, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 176, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21;

Rosângela Nitzel 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

8.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, considerando a menor taxa de administração ou a maior taxa desconto;

8.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 390.000,00 (trezentos noventa mil reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto, conforme justificativa prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

101101.0103100012.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS	
33904600000	Auxílio-Alimentação	Ficha 24

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Secretaria Geral desta Casa de Leis.

Laranja da Terra-ES, 04 de novembro de 2024.


ROSANGELA NEITZEL
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 763/2024

LICITAÇÃO Nº.:01/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação.

Eu, **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, CONTADOR, CERTIFICO para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, considerando que o valor estimado de despesa é **R\$345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**, considerando que são **9 (nove) vereadores, 12 (doze) servidores e 3 (três) estagiários** e que a mesma se encontra devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas

Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr. e Legislativas

Elemento de Despesa: 33904600000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

FICHA: 0000024

15000000000000:RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A Lei nº 1097, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 4º, autoriza os Poderes a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 18 de novembro de 2024.

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Contador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 763/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 83, 2 andar – Centro – Laranja da Terra – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 33, de 16 de outubro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Administrativo nº 763/2024
- 1.2. Modalidade: Pregão Presencial
- 1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO
- 1.4. Modo de disputa: ABERTO

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra-ES através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5. Total estimado da contratação: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) relativo ao período de vigência a 1 (um) ano.

1.6. Dotação Orçamentária:

101101.0103100012.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS	
33904600000	Auxílio-Alimentação	Ficha 24

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O procedimento do Pregão Presencial será realizado por meio de sessão pública na



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

sede da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 83, 2º andar - Centro - Laranja da Terra/ES.

2.2. Data e Horário de abertura da sessão pública: 17 de dezembro de 2024, às 09 horas.

2.3. O Pregão Presencial será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Presencial;

2.3.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.3.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.3.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

2.3.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.3.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

2.3.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.3.8. Indicar o vencedor do certame;

2.3.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

2.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, afim de subsidiar sua decisão.

2.5. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Laranja da Terra (camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br).

3.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/licitacao> e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

4.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.7. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido;

4.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada;

4.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

4.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos Seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

4.3.4.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

4.3.4.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

4.3.4.3. Discriminar a empresa líder;

4.3.4.4. O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

4.3.4.5. Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.3.4.6. Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante;

4.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

4.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio;

4.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.4. A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.6. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado para a abertura da sessão pública no item 2.2 deste Edital.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II ou instrumento procuratório com poderes específicos.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não estão impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação (MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III).

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), no momento do credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>)

5.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, e Registro Comercial, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.12. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

5.13. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

7.1.2. deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

7.1.3. deve conter de forma separada o preço MENSAL, ANUAL e o preço GLOBAL da proposta, bem como o valor da taxa de administração ou desconto, em percentual.

7.2. Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO, levando em consideração a menor taxa de administração sobre os valores mensal, anual e global.

7.2.1. o percentual apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.2.2. será admitida oferta de taxa de administração negativa (Entendimento conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Parecer Consulta02/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço.

7.8. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e ser elaborada conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VII, deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

8.1.1.4. devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.5. Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.1.3, deste Edital;

8.1.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.1.2.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO V.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

fornecido por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

8.1.3.2.1. Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;

8.1.3.2.2. Do quantitativo de usuários;

8.1.3.2.3. Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação.

8.1.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

8.1.3.4. Não será exigido para fins de atestado de capacidade técnica a implementação do aplicativo para smartphone IOS/Android, considerando que esta avaliação ocorrerá oportunamente por meio de aprovação de conceito;

8.1.3.5. Em que pese a comprovação da rede de estabelecimentos credenciados somente ser exigida para fins de assinatura do contrato administrativo, o licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

8.1.4.1.1. Termo de Abertura;

8.1.4.1.2. Termo de Encerramento;

8.1.4.1.3. Balanço Patrimonial;

8.1.4.1.4. Demonstração de Resultado do Exercício;

8.1.4.2. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

documentos relacionados nos subitens 8.1.4.1.1 e 8.1.4.1.2, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.4.3. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no subitem 8.1.4.1, nos seguintes moldes:

8.1.4.3.1. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.3.2. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.3.3. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

8.1.4.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

8.1.4.4.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

8.1.4.4.2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

8.1.4.4.3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

8.1.4.6. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.1.4.5, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

8.1.4.7. O acréscimo previsto no subitem 8.1.4.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definido em lei.

8.1.4.8. O exercício social torna-se exigível:

8.1.4.8.1. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

8.1.4.8.2. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.1.4.9. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.1.4.10. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.1.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

8.1.6.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.6.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.1.6.5.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.1.6.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

8.1.6.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.1.6.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.1.6.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6.10.2. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMLT convocar os licitantes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5. Em prosseguimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos convocatórios.
- 9.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- 9.6.1. não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 9.6.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.6.3. apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.6.4. não atenderem a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (considerando a menor taxa de administração), em ordem crescente de valores.
- 9.8. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá oportunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

9.10. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

9.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa de administração aplicada sobre o valor mensal/anual/global.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% de desconto sobre a taxa de administração aplicada sobre o valor mensal/anual/global.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, consignando-a em ata.

9.17. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”).

9.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

9.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2. empresas brasileiras;

9.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

9.24. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente for vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

9.25. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.26. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.27. Havendo negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.28. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **até às 13h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após

9.31. a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade como item 5.7 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

- 10.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Estando a proposta classificada em primeiro lugar em conformidade com as exigências deste Edital, será aberto o envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) para fins de comprovação dos requisitos de habilitação do licitante autor da proposta.
- 11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observado o disposto nos subitens 8.1.6.10,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

8.1.6.10.1 e 8.1.6.10.2.

11.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11.9. Após a análise de todos os documentos apresentados para fins de habilitação, constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante deverá disponibilizar PROVA DE CONCEITO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de comprovação da habilitação técnica, conforme o item 4.3 do TR - Anexo I.

11.10. A habilitação da licitante e a adjudicação do objeto somente ocorrerão após a análise e a confirmação de aderência do aplicativo para smartphone com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I;

11.11. Os licitantes interessados poderão acompanhar a análise da prova de conceito, devendo informar o interesse na própria sessão de disputa;

11.12. Os resultados da avaliação da prova de conceito serão divulgados por meio de inclusão de arquivo no site <https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/licitacao>.

11.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar as informações exigidas no item 4.3 do Termo de Referência - Anexo 1 e/ou prova de conceito, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

11.14. A reprovação da prova de conceito acarretará desclassificação do licitante.

11.15. Se o licitante não disponibilizar prova de conceito ou se a prova de conceito for reprovada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação e prova de conceito, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo constar em ata;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da CMLT.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência da CMLT após a homologação do pregão presencial.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.3.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.3.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO I e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no âmbito do processo licitatório, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

17.2. As previsões quanto assinatura do contrato constam no item 13.3 deste edital.

18. DA ATA DA LICITAÇÃO

18.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

18.2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência da CMLT, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

19.8. compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes ajuntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

19.10. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

19.11. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMLT para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

19.12. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

19.13. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir acerca da suspensão/interrupção da sessão pública de licitação, justificadamente, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes à proposta de preços e habilitação, ou por questões de força maior, devendo fazer constar em ata os motivos da suspensão/interrupção e a nova data e horário para continuação dos trabalhos.

19.13.1. No caso de suspensão/interrupção da sessão pública de licitação, todos os licitantes presentes devem ser cientificados na própria sessão quanto a data e o horário de realização da continuação dos trabalhos.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.14.2. ANEXO II - Termo de Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

- 19.14.3. ANEXO III - Declaração Exigências Habilitatórias;
- 19.14.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- 19.14.5. Anexo V – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 19.14.6. ANEXO VI – Declaração de Superveniência;
- 19.14.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;
- 19.14.8. ANEXO VIII – Minuta Contratual.

Laranja da Terra, em 27 de novembro de 2024.

ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771

Assinado de forma digital por
ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771
Dados: 2024.11.28 14:31:21 -03'00'

ROBERTO KUSTER BECKER

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO II

**TERMO DE
CREDENCIAMENTO
PREGÃO
PRESENCIAL Nº
01/2024**

Processo Administrativo nº 763/2024

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Laranja da Terra, ___ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
HABILITATÓRIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 763/2024

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 763/2024

(ME OU EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

_____,
declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º
do referido artigo.

(MEI)

No caso de Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos legais
para qualificação como Microempreendedor Individual, conforme Art. 18-A da Lei
Complementar nº 128/2008 e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º
do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaro possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para
regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à
contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 155 da Lei nº
14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Processo Administrativo nº 763/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, que não emprega menor de dezoito
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis
anos em qualquer trabalho.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 763/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO VII

MODELO DE ROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 763/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra-ES, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Mensal da Proposta: R\$ _____ (extenso)

Valor Anual da Proposta: R\$ _____ (extenso)

Valor Global da Proposta (relativo ao período de 1 ano):

R\$ _____ (extenso)

Taxa de Administração/Gerenciamento: % _____ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade _____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa
Documento de identidade / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro – Laranja da Terra/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.772.670/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Roberto Kuster Becker**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 100.750.797-71, residente e domiciliado rua Valdir Haddad, nº 100, Sobreiro, Laranja da Terra-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 763/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra-ES, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 763/2024, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

101101.0103100012.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS	
33904600000	Auxílio-Alimentação	Ficha 24

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor mensal estimado do Contrato equivale a R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2024, já incluído o percentual de xx% da taxa de administração ou desconto;

5.1.1 - O valor anual estimado do Contrato equivale a R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2024, já incluído o percentual de xx% da taxa de administração ou desconto;

5.2 - O valor global estimado do Contrato equivale a R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2024, já incluído o percentual de xx% da taxa de administração ou desconto;

5.3 - O valor do auxílio-alimentação devido a cada servidor da CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, conforme a Lei Municipal nº 823/2017;

5.4 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no prazo e demais condições definidas no Termo de Referência;

6.2 - A CMLT/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 - A prorrogação da contratação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e todos os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 763/2024;

8.1.2 - Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

8.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.6 - Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

8.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9 - Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Fornecer os cartões magnéticos contendo os dados a serem informados pela CONTRATANTE;

8.2.1.1 - Fornecer senha para cada cartão encaminhado a seu respectivo usuário, em envelope lacrado;

8.2.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.3 - Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção/disponibilização dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

8.2.4 - Disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, com função de pagamento via QR Code, entre outras previstas neste Contrato e no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Referência;

8.2.5 - Disponibilizar, mensalmente os créditos nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE independentemente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, aos fatos que ensejarem a ausência de pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

8.2.6 - Confeccionar segunda via dos cartões, em caso de desgaste natural do cartão magnético, perda, furto, extravio do cartão magnético, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.7 - Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento, a partir da comunicação do fato pelo usuário;

8.2.8 - Disponibilizar à CONTRATANTE sistema próprio, via internet/WEB, para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão de novos cartões e segunda via bem como acompanhamento dos pedidos e consultas;

8.2.9 - Reembolsar a CONTRATANTE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto, se for o caso;

8.2.10 - Manter em funcionamento a Central de Atendimento/Internet, para prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus usuários;

8.2.11 - Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Contrato;

8.2.12 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

8.2.13 - Efetuar pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término da vigência do Contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso;

8.2.14 - Ressarcir o(s) usuário (s), no casos de utilização indevida de terceiros do cartão de auxílio- alimentação diante da ausência de bloqueio imediato por parte da CONTRATADA em razão da comunicação de perda, roubo ou extravio do cartão, por meio de Central de Atendimento ou aplicativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

- 8.2.15 - Disponibilizar, na forma digital, a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da CONTRATANTE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tais alterações não impliquem na diminuição do número de credenciados e no declínio do padrão do serviço;
- 8.2.16 - Comunicar a CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela CONTRATANTE, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 8.2.17 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado;
- 8.2.18 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 8.2.19 - Analisar solicitação de credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme demanda da CONTRATANTE;
- 8.2.20 - Manter a rede de estabelecimentos credenciados conforme exigências deste Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 8.2.21 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.2.22 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 8.2.23 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.24 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.25 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a solicitar proporcionalmente o ressarcimento de valores pagos relativos aos danos sofridos;

8.2.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.13 - A transferência internacional de dados deverá ser realizada em conformidade com as disposições da LGPD e deste Regulamento, quando:

9.13.1 - a operação de tratamento for realizada no território nacional, ressalvado o disposto no inciso IV do caput do art. 4º da LGPD;

9.13.2 - a atividade de tratamento tiver por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou

9.13.3 - Os dados pessoais, objeto do tratamento, forem coletados no território nacional.

9.13.4 - A aplicação da legislação nacional à transferência internacional de dados independe do meio utilizado para sua realização, do país de sede dos agentes de tratamento ou do país onde estejam localizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2- der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.4- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5 a 11.1.7 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4- Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do presente Contrato quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7;

11.2.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.2.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.7- Antes da aplicação da multa e de quaisquer outras penalidades, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada extrajudicialmente ou judicialmente, conforme o caso;

11.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, conjuntamente com a CONTRATADA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e, em inteiro teor, no Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial da CMLT, na forma do art. 94 da Resolução nº 78, de 2023 e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de 2024.

ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771

Assinado de forma digital por
ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771
Dados: 2024.11.28 14:47:21 -03'00'

ROBERTO KUSTER BECKER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____